

# Averiguação Cadastral Unipessoais

## QUEM SÃO AS FAMÍLIAS DO PROCESSO?

Famílias unipessoais com renda de até ½ (meio) salário mínimo, com cadastro incluído ou atualizado entre novembro de 2021 e outubro de 2022

Não foram incluídas nesse processo as famílias que, mesmo atendendo aos critérios acima, possuem as seguintes características ou fazem parte dos seguintes Grupos Populacionais Tradicionais ou Específicos (GPTEs):

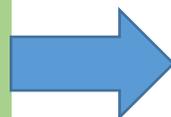
- Famílias cadastradas por Responsável Legal (RL);
- Famílias moradoras de domicílio coletivo;
- Famílias com pessoas em situação de trabalho infantil;
- Famílias com pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo;
- Famílias indígenas;
- Famílias quilombolas;
- Família de catadores de material reciclável; e
- Famílias com pessoa em situação de rua.

Também foram retiradas famílias unipessoais que foram incluídas ou atualizadas com visita domiciliar.

### **Marcação SIRC**

## ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO	GRUPO	INCONSISTÊNCIA	CRITÉRIOS
AVERIGUAÇÃO CADASTRAL UNIPESSOAL	NOV/22	PÚBLICO 1	Famílias unipessoais com cadastro incluído ou atualizado entre novembro de 2021 e outubro de 2022 e que possuem renda familiar acima de R\$ 210,00 por pessoa.
	NOV/22	PÚBLICO 2	Famílias unipessoais com cadastro incluído antes de novembro de 2021, mas atualizado após novembro de 2021, e que possuem renda familiar de até R\$ 210,00 por pessoa.
	NOV/22	PÚBLICO 3	Famílias unipessoais com cadastro incluído entre novembro de 2021 e outubro de 2022, e que possuem renda familiar de até R\$ 210,00 por pessoa.

13,9 milhões de famílias  
unipessoais (out/22)

5,1 milhões famílias com renda até meio salário mínimo incluídas ou atualizadas entre nov/21 e out/22

(retirando-se grupos prioritários, RL, domicílios coletivos e cadastros realizados com visita domiciliar)

**AVE Unipessoal - Público Inicial: famílias unipessoais incluídas ou atualizadas entre nov/21 e out/22, exceto famílias dos grupos prioritários, RL, domicílio coletivos e famílias incluídas ou atualizadas com visita domiciliar, Cadastro Único, out/22**

Programa	Público 1			Público 2			Público 3			Total
	Famílias incluídas ou atualizadas entre nov/21 e out/22, com RFPC acima de R\$ 210			Famílias incluídas antes de nov/21, mas atualizadas entre nov/21 e out/22, com RFPC até R\$ 210			Famílias incluídas entre nov/21 e out/22, com RFPC até R\$ 210			
Somente PAB	6.547			758.280			1.800.564			2.565.391
Somente TSEE	52.475			107.199			174			159.848
Somente BPC	4.939			7.825			6.910			19.674
PAB e TSEE	2.342			553.093			777			556.212
PAB e BPC	28			21.266			35.640			56.934
TSEE e BPC	1.009			5.210			4			6.223
PAB, TSEE e BPC	12			13.672			7			13.691
Nenhum	505.094			145.877			1.149.010			1.799.981
<b>Total</b>	<b>572.446</b>			<b>1.612.422</b>			<b>2.993.086</b>			<b>5.177.954</b>
Total PAB	8.929			1.346.311			1.836.988			3.192.228
Total TSEE	55.838			679.174			962			735.974
Total BPC	5.988			47.973			42.561			96.522
<b>Ações - Programas</b>	<b>Público 1</b>			<b>Público 2</b>			<b>Público 3</b>			
Mensagens de convocação	nov/22			dez/22			jan/23			
Bloqueio	dez/22			jan/23			fev/23			
Cancelamento	mar/23			abr/23			mai/23			
Exclusão	dez/23			dez/23			dez/23			

## COMO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS?

### Verificação da composição das famílias público-alvo por abordagem qualificada

Pode ser por meio de visita domiciliar ou abordagem qualificada junto à família, mas o foco é apurar se a família é mesma unipessoal ou não. Nessa abordagem, podem ser identificados/utilizados os seguintes elementos:

- abordar o **histórico familiar**, para compreender qual a **trajetória familiar** da pessoa a fim de entender como veio a morar sozinha, se é esse o caso;
- compreender os **motivos que levaram a pessoa a morar sozinha**, se é esse o caso, que podem estar relacionados a motivos de trabalho, saúde, estudo, internação, violência, separação, óbito de outros familiares, opção pessoal ou outros;
- identificar as **redes de apoio da pessoa**, se houver, se são familiares, amigos, vizinhos, se a pessoa recebe ajuda financeira de outras pessoas, e onde habitam;
- compreender **como a pessoa se sustenta financeiramente** e como se dão as despesas da pessoa, se há gastos com terceiros, como filhos, pais, companheiros, e onde essas pessoas habitam;
- na visita domiciliar, se for possível realizar, identificar se **há evidências de outras pessoas que residem no mesmo domicílio** e, se houver, se há compartilhamento de renda e despesas;
- se forem identificados outros moradores no mesmo domicílio, identificar se são **famílias conviventes** ou se são parte do mesmo grupo familiar, ou seja, dividem renda e despesas;

## COMO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS?

- verificar o **histórico familiar no Sistema de Cadastro Único – V7**, para identificar como era a composição familiar inicial, se houve exclusão de outros integrantes familiares por razões de sistema, como por exemplo, exclusão de familiares com estado cadastral “em cadastramento” por decurso do prazo, exclusão de pessoas por conversão de NIS, se ocorreram transferências de pessoas para outras famílias, ou se houve exclusão de pessoas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RUF) e por quais motivos;
- indagar à pessoa **o que ocorreu com eventuais componentes da família excluídos ou transferidos** do Cadastro Único e onde habitam atualmente, se for o caso. Também é possível avaliar no Portal Cadastro Único se pessoas eventualmente excluídas ou transferidas **possuem registro de renda formal** que poderia ter motivado sua exclusão da família e se isso espelha a realidade ou não, ou seja, se essas pessoas realmente não são moradoras do mesmo domicílio;
- se o município possui **arquivo físico de formulários**, poderá avaliar o formulário da última entrevista da família, para identificar se todos os componentes familiares declarados foram realmente incluídos no sistema, ou se houve algum problema na digitação das informações;

**Cruzamento SIRC:** No arquivo do SigPAB, está disponível para algumas pessoas uma marcação de certidão de casamento, que indica que a pessoa se casou em 2022. É possível indagar à pessoa sobre o cônjuge, onde habita, se houve separação ou não.

## COMO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS?

**QUESTIONÁRIO ONLINE NO PORTAL CADASTRO ÚNICO:** O questionário é conclusivo e atesta a convicção do servidor municipal quanto à família ser realmente unipessoal ou não

Perguntas	Instruções de resposta
<p>1) A família é realmente unipessoal?</p> <p>a) Sim - Responda a questão 2.</p> <p>b) Não – Passe para a questão 3.</p>	<p>Responda sim se:</p> <p>i) foi constatado que a família é unipessoal;</p> <p>ii) se há dúvidas sobre a composição familiar. A dúvida significa que o poder público não conseguiu atestar que a composição familiar declarada pela família está incorreta. Por isso, prevalece a declaração da família. Nesse caso, o município deverá responder o questionário informando que a família é unipessoal. Adicionalmente, deve solicitar ao RUF a assinatura de termo específico, disponível no Anexo IV dessa Instrução Normativa, por meio do qual assuma a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas.</p>
<p>2) Qual o motivo de a pessoa morar sozinha?</p> <p>a) Trabalho/escola/universidade ou tratamento de saúde em outra localidade ou município;</p> <p>b) Problemas com familiar(es) ou separação de cônjuge ou companheiro(a);</p> <p>c) Óbito de outro(s) integrante(s) familiar(es);</p> <p>d) Ameaça/violência;</p> <p>e) Preferência/opção própria;</p> <p>f) Está abrigado(a)/internado(a), preso(a) ou reside em domicílio coletivo.</p>	<p>Essa pergunta é respondida apenas para quem respondeu que “sim” na questão anterior.</p> <p>É uma pergunta para análise exploratória sobre essas famílias.</p>

## COMO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS?

QUESTIONÁRIO ONLINE NO PORTAL CADASTRO ÚNICO: O questionário é conclusivo e atesta a convicção do servidor municipal quanto à família ser realmente unipessoal ou não

**ATENÇÃO:** Até o momento, apenas 2.650 municípios já acessaram o Portal

<p>3) Houve subdeclaração ou omissão de informações por parte da família?</p> <p>a) Sim – Responda a questão 4.</p> <p>b) Não – Atualize o cadastro da família com a composição familiar correta.</p>	<p>Se a família não é unipessoal, responda se houve ou não indícios de subdeclaração ou omissão de informações por parte da família. Se houve, responda sim e passe para a pergunta seguinte.</p> <p>Se não houve, marque não. Nesse caso, o cadastro da família deverá ser atualizado incluindo necessariamente pelo menos mais uma pessoa. Nessa situação, a família só terá a situação regularizada no âmbito desse processo se atualizar a composição familiar;</p>
<p>4) Houve má fé por parte da família?</p> <p>a) Sim – Exclua o cadastro da família.</p>	<p>Se houve subdeclaração ou omissão de informações por parte da família, responda</p>
<p>b) Não – Atualize o cadastro da família com a composição familiar correta.</p>	<p>se teve má fé ou não por parte do Responsável pela Unidade Familiar (RF).</p> <p>Se houve má fé, marque sim. Nesse caso, o cadastro da família deverá ser excluído, conforme prevê a Portaria nº 810, de 2022, inciso III do art. 25.</p> <p>Se não houve, marque não. Nesse caso, o cadastro da família deverá ser atualizado incluindo necessariamente pelo menos mais uma pessoa. Nessa situação, a família só terá a situação regularizada no âmbito desse processo se atualizar a composição familiar.</p> <p>Para confirmar se houve má fé, o servidor municipal deve identificar se houve a intenção da família em fraudar o Cadastro Único ou os programas sociais.</p>

## COMO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS?

O questionário deve ser respondido pelo município após apurar a situação junto à família.

**Ele não deve ser perguntado à família** e subsidiará o Ministério da Cidadania em relação às repercussões cadastrais e nos benefícios dos programas incluídos nessa Averiguação Cadastral Unipessoal.

Nesse processo de apuração da situação da família, as seguintes situações são possíveis:

**a) Caso a família não seja localizada para prestar informações:** Nesse caso, o questionário não deverá ser respondido. Ao final do prazo estabelecido para o processo de Averiguação Cadastral Unipessoal, o Ministério identificará os registros cujo questionário não foi respondido e essa família será excluída pelo motivo: “II - cadastros com informações inconsistentes cujas famílias, após processo de Averiguação Cadastral, não cumprirem as determinações fixadas em instrução normativa, observado o disposto na Portaria MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013”, considerando não ter regularizado seu cadastro após processo de Averiguação Cadastral, nos termos do inciso II do art. 27 da Portaria nº 810, de 2022;

**b) Caso a família se recuse a prestar informações ou recuse receber visita domiciliar:** Nesse caso, o questionário não deverá ser respondido e a família deverá ser excluída do Cadastro Único pelo município pelo motivo “II - recusa da família em prestar informações, mediante elaboração de parecer assinado por servidor municipal vinculado à gestão do CadÚnico”. O município deverá emitir parecer elaborado por servidor público vinculado ao Cadastro Único relatando a tentativa de abordagem da família e a recusa de prestar informações e efetuar a exclusão do cadastro da família, nos termos do inciso II do art. 25 da Portaria nº 810, de 2022. Importante que a família seja esclarecida sobre a consequência de não prestar as informações solicitadas;

**c) Questionário respondido concluindo que a família é unipessoal.** Nesse caso, quando o município informa que a família é realmente unipessoal após a apuração, o registro da família será considerado regularizado para fins desse processo de Averiguação Cadastral Unipessoal. Essa opção também deve ser marcada em caso de dúvida, ou seja, quando o município não conseguiu concluir que a família não é unipessoal.

**d) Questionário respondido concluindo que a família não é unipessoal, mas não houve subdeclaração nem omissão de informações.** Nessa situação, o município compreendeu que a composição familiar está incorreta, mas não houve prestação de informações falsas por parte da família. O município deverá emitir parecer elaborado por servidor público vinculado ao Cadastro Único relatando sua apuração e as conclusões e responder o questionário na sequência. É imprescindível também atualizar o cadastro da família incluindo pelo menos mais uma pessoa na família. Portanto, para que o registro seja considerado regularizado nesse caso, são necessárias duas condições:

- i) Questionário respondido informando que a família não é unipessoal e que não houve subdeclaração ou omissão de informações; e
- ii) Atualização cadastral com a inclusão de pelo menos mais uma pessoa na família.

**e) Questionário respondido concluindo que a família não é unipessoal, houve subdeclaração ou omissão de informações, mas não houve má fé por parte da família.** Nessa situação, o município compreendeu que a composição familiar não é unipessoal e que houve prestação de informações incorretas por parte da família, porém não houve má fé – ou seja, o RUF não fez isso conscientemente com a intenção de fraudar o Cadastro Único ou os programas sociais. O município deverá emitir parecer elaborado por servidor público vinculado ao Cadastro Único relatando sua apuração e as conclusões e responder o questionário na sequência. Nesse caso também é imprescindível atualizar o cadastro da família incluindo pelo menos mais uma pessoa na família. Portanto, para que o registro seja considerado regularizado nesse caso, são necessárias duas condições:

i) Questionário respondido informando que a família não é unipessoal, que houve subdeclaração ou omissão de informações, mas não houve má fé; e

**f) Questionário respondido concluindo que a família não é unipessoal, houve subdeclaração ou omissão de informações e houve má fé por parte da família.** Nesse caso, o município identificou que ocorreu uma fraude por parte da família, ou seja, o município compreendeu que a composição familiar não é unipessoal e que houve prestação de informações incorretas por parte da família por má fé – ou seja, o RUF fez isso conscientemente com a intenção de fraudar o Cadastro Único ou os programas sociais. O município deverá emitir parecer elaborado por servidor público vinculado ao Cadastro Único relatando sua apuração e as conclusões e responder o questionário na sequência. Nesse caso, a gestão municipal deverá efetuar a exclusão do cadastro da família pelo motivo “II - recusa da família em prestar informações, mediante elaboração de parecer assinado por servidor municipal vinculado à gestão do CadÚnico”, nos termos do inciso III do art. 25 da Portaria nº 810, de 2022.

Situação	Questionário	Demanda ação adicional	Situação do cadastro da família
Família não localizada para prestar informações	Não respondido	Não	Pendente - os registros cujo questionário não foi respondido serão excluídos pelo Ministério no final desse processo.
Família se recusou a prestar informações ou recusou receber visita domiciliar	Não respondido	Sim, parecer e exclusão cadastral	Pendente ou Excluído – o município deverá excluir o cadastro da família. Caso não o faça, o Ministério fará a exclusão ao final do prazo desse processo.
Família é realmente unipessoal	Respondido	Não	Regularizada

Família não é unipessoal, mas não houve subdeclaração nem omissão de informações	Respondido	Sim, parecer e atualização cadastral	Para que a situação seja regularizada, é necessário responder o questionário e atualizar o cadastro incluindo pelo menos mais uma pessoa na família
Família não é unipessoal, houve subdeclaração ou omissão de informações, mas não houve má fé por parte da família	Respondido	Sim, parecer e atualização cadastral	Para que a situação seja regularizada, é necessário responder o questionário e atualizar o cadastro incluindo pelo menos mais uma pessoa na família

<b>Família não é unipessoal, houve subdeclaração ou omissão de informações e houve má fé por parte da família.</b>	Respondido	Sim, parecer e exclusão cadastral	Pendente ou Excluído – o município deverá excluir o cadastro da família. Caso não o faça, o Ministério fará a exclusão ao final do desse processo.
<b>Família com cadastro atualizado e inclusão de pelo menos mais</b>	Respondido, desde que não tenha ocorrido má fé ou Não respondido.	Não	Situação regularizada
<b>uma pessoa na composição familiar</b>			
<b>Família com cadastro atualizado por meio de visita domiciliar</b>	Não respondido	Não	Situação regularizada

# Averiguação Cadastral Unipessoais Cronograma e Listagem

## CRONOGRAMA

INCONSISTÊNCIA	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	DEZ/23
Público 1	Lista Msgem PAB	Bloq. PAB			Cancel. PAB e TSEE			Exclusão Lógica
Público 2	Lista	Msgem PAB	Bloq. PAB			Cancel. PAB e TSEE		Exclusão Lógica
Público 3	Lista		Msgem PAB	Bloq. PAB			Cancel. PAB e TSEE	Exclusão Lógica

**DATAS-LIMITES PARA OS PÚBLICOS DA AVERIGUAÇÃO UNIPESSOAL**

AÇÕES	AVE UNI PÚBLICO 1	AVE UNI PÚBLICO 2	AVE UNI PÚBLICO 3
Data de referência de geração do público	15/10/2022	15/10/2022	15/10/2022
Data limite para evitar o bloqueio do PAB (a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o bloqueio)	11/11/2022	16/12/2022	13/01/2023
Data limite para evitar o cancelamento do PAB e TSEE (a família deve regularizar seu registro até essa data para evitar o cancelamento)	10/02/2023	10/03/2023	14/04/2023
Previsão de exclusão lógica (dos registros pendentes)	DEZ/2023	DEZ/2023	DEZ/2023

## LISTAGEM DAS FAMÍLIAS

A lista que contempla as famílias em Averiguação Cadastral Unipessoal é disponibilizada aos municípios no Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB) Averiguação Unipessoal (<http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>).

### ATENÇÃO!

No arquivo disponibilizado aos municípios via SigPAB, é possível verificar a situação do registro da família, sendo que as situações poderão ser as seguintes:

**PENDENTE:** significa que a família ainda precisa regularizar seu registro;

**REGULARIZADO:** significa que o município já regularizou a situação;

**EXCLUÍDO:** o cadastro da família foi excluído.

Mensalmente, a situação dos cadastros desse processo será reavaliada e a listagem dos municípios, atualizada.

Averiguação Cadastral Unipessoais  
Repercussão nos benefícios do  
Programa Auxílio Brasil (PAB) e Programa  
Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB)

## Repercussões no Programa Auxílio Brasil (PAB) - Bloqueios e Cancelamentos

As famílias beneficiárias do PAB que pertencerem aos três públicos da Averiguação Unipessoal poderão ter o **benefício bloqueado por três meses**, seguido de cancelamento.

Terão os **benefícios bloqueados** as famílias que não tiverem as inconsistências cadastrais tratadas até a data-limite para evitar o bloqueio.

Público 1 – data limite: 11/11/2022

Público 2 – data limite: 16/12/2022

Público 3 – data limite: 13/01/2023

Terão os **benefícios cancelados** as famílias que não tiverem o registro regularizado até a data-limite para evitar o cancelamento.

Público 1 – data limite: 10/02/2023

Público 2 – data limite: 10/03/2023

Público 3 – data limite: 14/04/2023

## Repercussões no Programa Auxílio Brasil (PAB) - Desbloqueio e reversão de cancelamento

O **desbloqueio** do benefício pode ser realizado nas seguintes situações:

- pelo **Coordenador Municipal**: após regularizar o cadastro da família conforme os procedimentos indicados na Instrução Normativa, para a família que mantenha o perfil de permanência para o PAB (deve ser observado que os benefícios serão reavaliados e poderão ter novos valores);
- pela **Senarc**: em decorrência do tratamento da inconsistência do cadastro da família, conforme tratamentos previstos.

A reversão de cancelamento do benefício poderá ser realizada:

- pela gestão municipal (**diretamente no Sibec**): no benefício cancelado pelo motivo de encerramento do prazo, em até 180 dias, contados da data do cancelamento, a partir do atendimento das seguintes condições:
  - a) regularização do cadastro da família;
  - b) manutenção do perfil de permanência para o programa.

## Repercussões no Programa Auxílio Brasil (PAB) - Desbloqueio e reversão de cancelamento

### Importante!

Para que seja possível o **desbloqueio** ou **reversão de cancelamento** do benefício de famílias com pessoas em Averiguação Unipessoal, a **gestão municipal deve executar o tratamento da pendência diretamente no Sibec V2, atuando sobre a pessoa que está com a inconsistência.**

No caso de reversão de cancelamento dos benefícios da família, depois de retirar a pendência da pessoa com inconsistência, a gestão municipal deverá realizar a reversão de cancelamento pelo motivo "Fim de restrição específica".

Para que os **desbloqueios** e as **reversões de cancelamento** dos benefícios tenham efeito e repercutam na folha de pagamento do mês subsequente, devem ser realizados sempre de acordo com o Calendário Operacional do PAB, item 3 ("Data-limite para realização de solicitações via módulo Administração Off-line do Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB) para repercussão na folha de pagamento") e item 4 ("Data-limite para manutenção/administração de benefícios no Sibec para repercussão na folha de pagamento").

## Retirada de pendência em Pessoas

O sistema permite a retirada de pendências no nível pessoa aos usuários autorizados para a ação no SIBEC de duas formas: por meio do botão , na aba Programas Sociais, ou por meio do botão , na aba pessoas.

*Exemplo de ação de retirada de pendência em uma pessoa a partir da aba Programas Sociais: O usuário com perfil de manutenção seleciona o botão .*

SIBEC / Consultar Família / Detalhar Família Histórico cadastral

**Informações cadastrais da família**

Código Familiar	NIS - Responsável familiar	IBGE	UF - Município	Renda per capita
		4305108	RS - CAXIAS DO SUL	R\$ 45,00
Estado cadastral	Cadastro atualizado	Data da atualização	Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)	Quantidade de pessoas
Cadastrado	Sim	20/04/2022		5

PROGRAMAS SOCIAIS      PESSOAS      PARCELAS      EXTRATO DA FOLHA

**PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Situação da família  

Família no programa desde	Habilitada desde	Meio de pagamento previsto	Renda per capita com PAB	Situação desde 06/2022
03/2020	-	Plataforma Social	R\$ 0,00	Cancelada

**Benefícios**

Benefício	Nome do beneficiário	NIS	Vigência inicial	Vigência final	Situação	Valor	
BSP			11/2021		Cancelado	R\$ 0,00	
BCC			11/2021	02/2032	Cancelado	R\$ 0,00	
BCC			11/2021	10/2025	Cancelado	R\$ 0,00	
BCC			11/2021	05/2024	Cancelado	R\$ 0,00	
						Valor total	R\$ 0,00
						Valor total liberado	R\$ 0,00

Em seguida, o sistema apresenta tela com todas as ações e pendências vigentes (bloqueios, suspensões e cancelamento) para a família, benefícios e pessoas naquele momento.

O sistema exibirá o botão  na ação vigente em que o usuário pode atuar, significando que ele pode aplicar uma ação positiva naquela pendência e naquele nível, ou seja, retirar a pendência da pessoa.

O usuário seleciona o botão correspondente à retirada de pendência vigente da pessoa.

#### Ações e pendências vigentes

Código familiar

NIS - Responsável Familiar

#### Família

Ação	Motivo		Data da inclusão	Referência inicial	Referência final	Usuário
Cancelamento	PROCEDIMENTO DE AVERIGUACAO CADASTRAL		20/05/2022 13:01:36	06/2022		R0010196

#### Benefícios

Benefício	Beneficiário	Ação	Motivo		Data da inclusão	Referência inicial	Referência final	Usuário
BCC		Cancelamento	SITUACAO DO BENEFICIO ALTERADA EM DECORRENCIA DE MODIFICACAO NA SITUACAO DA FAMILIA		20/05/2022 13:01:36	06/2022		R0010196
BCC		Cancelamento	SITUACAO DO BENEFICIO ALTERADA EM DECORRENCIA DE MODIFICACAO NA SITUACAO DA FAMILIA		20/05/2022 13:01:36	06/2022		R0010196
BCC		Cancelamento	SITUACAO DO BENEFICIO ALTERADA EM DECORRENCIA DE MODIFICACAO NA SITUACAO DA FAMILIA		20/05/2022 13:01:36	06/2022		R0010196
BSP		Cancelamento	SITUACAO DO BENEFICIO ALTERADA EM DECORRENCIA DE MODIFICACAO NA SITUACAO DA FAMILIA		20/05/2022 13:01:36	06/2022		R0010196

#### Pessoas

Beneficiário	Pendência		Data da inclusão	Referência inicial	Referência final	Usuário
	PROCEDIMENTO DE AVERIGUACAO CADASTRAL		20/05/2022 13:01:36	06/2022		R0010196

O sistema apresenta a tela para a inclusão do critério da retirada da pendência. O usuário preenche o critério solicitado e clica no botão verde, que será 'Desbloquear' ou 'Reverter Cancelamento' a depender da pendência existente.

The screenshot shows a web form titled "Reverter cancelamento". At the top, there are two input fields: "Código familiar" and "NIS - Beneficiário". Below these is a larger text area labeled "Justificativa\*" containing the text "Autorizado pelo PA xxxxxxxx". At the bottom right of the form, there are two buttons: a grey "X Fechar" button and a green "Reversão de cancelamento" button. An orange arrow points to the "Justificativa\*" text area, and another orange arrow points to the green "Reversão de cancelamento" button.

O sistema apresenta a tela com a mensagem de confirmação da ação e o usuário confirma clicando em 'Sim'.

The screenshot shows a confirmation dialog box with a blue header "Atenção" and a close button. The main text asks "Confirma a reversão?". At the bottom, there are two buttons: a grey "X Não" button and a blue "Sim" button with a checkmark. An orange arrow points to the "Sim" button.

O sistema apresenta tela de confirmação retirada da pendência, e o usuário confirma a leitura clicando no botão 'OK'.

The screenshot shows a success confirmation dialog box with a blue header "Atenção" and a close button. The main text states "Reversão da ação efetuada com sucesso". At the bottom right, there is a blue "OK" button. An orange arrow points to the "OK" button.

Exemplo de retirada de pendência em pessoas após acessar a aba PESSOAS e clicar no botão **Pendente**, na coluna 'Situação'.

SIBEC / Consultar Família / Detalhar Família

### Informações cadastrais da família

Histórico cadastral

Código Familiar	NIS - Responsável familiar	IBGE	UF - Município	Renda per capita
		4305108	RS - CAXIAS DO SUL	R\$ 45,00
Estado cadastral	Cadastro atualizado	Data da atualização	Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)	Quantidade de pessoas
Cadastrado	Sim	20/04/2022		5

PROGRAMAS SOCIAIS

**PESSOAS**

PARCELAS

EXTRATO DA FOLHA

Nome	NIS	Idade	Data de nascimento	Sexo	Situação	Trabalho infantil	
		29	05/08/1992	Feminino		Não	
		12	09/11/2009	Feminino		Não	
		37	12/09/1984	Masculino	Pendente	Não	
		14	25/06/2008	Feminino		Não	
		6	01/03/2016	Masculino		Não	

+ Pessoas excluídas

Em seguida, o sistema apresenta apenas a pendência vigente daquela pessoa. O sistema exibirá o botão se o usuário for autorizado para atuar naquela ação. O usuário seleciona o botão correspondente para retirada da pendência.

### Pendências na pessoa

NIS - Beneficiário

Pendência		Data de inclusão	Referência inicial	Referência final	Usuário	
PROCEDIMENTO DE AVERIGUACAO CADASTRAL		20/05/2022 13:01:36	06/2022		R0010196	

PDF

Fechar

O sistema apresenta a tela para a inclusão do critério da retirada da pendência. O usuário preenche o critério solicitado e clica no botão verde, que será 'Desbloquear' ou 'Reverter Cancelamento' a depender da pendência existente.

The screenshot shows a web form titled "Reverter cancelamento". At the top, there are two input fields: "Código familiar" and "NIS - Beneficiário". Below these is a larger text area labeled "Justificativa\*" containing the text "Autorizado pelo PA xxxxxxxx". At the bottom right of the form, there are two buttons: a grey "Fechar" button and a green "Reversão de cancelamento" button. Two orange arrows point to the "Justificativa\*" field and the green button.

O sistema apresenta a tela com a mensagem de confirmação da ação e o usuário confirma clicando em 'Sim'.

The screenshot shows a confirmation dialog box with a blue header "Atenção" and a close button. The main text asks "Confirma a reversão?". At the bottom, there are two buttons: a grey "Não" button and a blue "Sim" button with a checkmark. An orange arrow points to the "Sim" button.

O sistema apresenta tela de confirmação retirada da pendência, e o usuário confirma a leitura clicando no botão 'OK'.

The screenshot shows a success confirmation dialog box with a blue header "Atenção" and a close button. The main text states "Reversão da ação efetuada com sucesso". At the bottom right, there is a blue "OK" button. An orange arrow points to the "OK" button.

## Repercussões no Programa Auxílio Brasil (PAB)

### Atenção!

Caso a pendência retirada da pessoa seja relacionada a um **cancelamento** da família, após a retirada da pendência o município ainda deverá realizar a reversão de cancelamento da família pelo motivo "**Fim de restrição específica**".

## Repercussões no Programa Auxílio Brasil (PAB) - Regra de emancipação

### ATENÇÃO!

Tem perfil de permanência para o PAB a família com renda por pessoa mensal de até R\$ 525,00. Família com renda mensal por pessoa acima de R\$ 210,00 precisa apresentar em sua composição gestantes, nutrízes ou pessoas com menos de 21 anos para ser beneficiada pela regra de emancipação.

Família beneficiária do PAB em processo de Averiguação Unipessoal tem direito à regra de emancipação. A legislação prevê que a renda da família por pessoa pode variar até duas vezes e meia a linha de pobreza, o que equivale a R\$ 525,00, sem que haja o imediato desligamento do programa.

É importante ressaltar que, ao longo de 2022, as famílias incluídas no processo de Averiguação Unipessoal podem ser desligadas do PAB por outros motivos. Mesmo que a família deixe de ser beneficiária, é importante fazer uma nova entrevista e garantir a qualificação dos dados no Cadastro Único.

## **Repercussões no Programa Auxílio Brasil (PAB) - Impedimento**

A família em Averiguação Cadastral Unipessoal que permanecer com dados inconsistentes não poderá participar do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do Programa, conforme prevê o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 10.852, de 2021.

Portanto, até que sejam sanadas as inconsistências na forma prevista na Instrução Normativa, essas famílias ficam impedidas de participar do processo de concessão de benefícios do PAB.

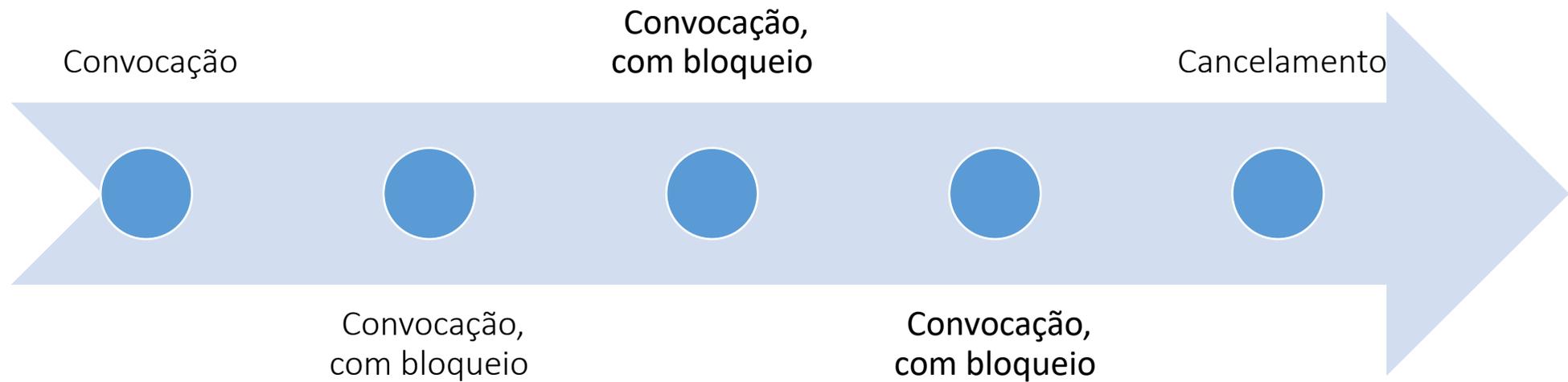
## **Repercussões no Programa Auxílio Brasil – Efeitos da Exclusão Lógica**

As famílias beneficiárias do PAB que tiverem o cadastro excluído terão os benefícios cancelados sem possibilidade de reversão de cancelamento.

Caso essas famílias procurem a gestão municipal, nova inscrição cadastral poderá ser feita e o retorno ao Programa será realizado a partir de novo processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do PAB.

# AVE UNI - REPERCUSSÃO

## Comunicação com famílias dos programa Auxílio Brasil e Auxílio Gás dos Brasileiros



## **Comunicação com famílias dos programa Auxílio Brasil e Auxílio Gás dos Brasileiros**

### **Comunicação com as famílias**

A comunicação com as famílias beneficiárias do PAB será feita por meio de mensagens no extrato de pagamento dos benefícios e pelo aplicativo do Programa, sem prejuízo de outras formas de comunicação coordenadas pela Senarc.

As famílias poderão ainda ser comunicadas por meio de cartas, mediante disponibilidade orçamentária e viabilidade operacional do Ministério da Cidadania.

É possível que algumas famílias que atualizem seu cadastro em um dado momento do mês recebam mensagem ou carta no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se ao município conferir a lista de famílias disponibilizada no SigPAB no mês subsequente, para verificar se houve alteração na situação do cadastro da família.

## Repercussões no Programa Auxílio Gás e no Benefício Complementar

Todas as ações do processo de Averiguação Unipessoal aplicadas às famílias do PAB também serão aplicadas ao: Benefício Complementar (BCO) do PAB; e Benefício do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB).

Portanto, famílias em Averiguação Unipessoal poderão ter a descontinuidade do pagamento desses benefícios, caso não sejam atendidas as exigências do processo.

Já as famílias não beneficiárias, inscritas no Cadastro Único e incluídas na Averiguação, ficam **impedidas de participar do processo de concessão de benefícios do PAGB** até que sejam sanadas as inconsistências.

## **Público 7 e 8 da Focalização do PAB**

**Encerramento da IO SENARC n.º 01/2022 e descontinuidade da convocação dos públicos 7 e 8 da Focalização do PAB**

Os públicos 7 e 8 da Focalização do PAB serão descontinuados, pois estes públicos, em sua maioria, já estão incluídos na Averiguação Cadastral Unipessoal.

As pendências relacionadas aos públicos 7 e 8 da Focalização do PAB serão retiradas pela Senarc, refletindo no Sibec.

Observação: Algumas pessoas eventualmente foram marcadas no SIBEC nestes públicos, a partir da extração extemporânea da base do Cadastro Único, realizada no dia 11/10, e não pertencem a famílias unipessoais conforme extração do dia 15/10. Estes casos são erros, e não serão incluídos no público da Averiguação Cadastral Unipessoal